

Art. 1º Defere o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 22/05/2024 pela servidora Eurineide Pereira Mendes, admitida em 01/03/2021, no cargo efetivo de “Auxiliar Administrativo”, registrada sob a matrícula nº67284 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para data de 01/07/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO

Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Julia Moraes Guaracy
Código Identificador:7A334008

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 010/2024 - FMS

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIOS X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 74, inciso I e §1º da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada anteriormente, para a contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, se tratando de **SUBDISTRIBUIDORAS EXCLUSIVAS AUTORIZADAS NO BRASIL**, para importação, exportação, venda, marketing, instalação, armazenamento, serviço, peças de reposição, aplicação, assistência técnica e treinamento de serviços dos dispositivos médicos e acessórios fabricados pela empresa **SHIMADZU CORPORATION**, com sede em 1 Nishinokyo-Kuwabaracho – Nakagyo-ku – Kyoto – 604-8511 - Japão, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIOS X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Trindade-Go.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso I, §1º da Lei nº 14.133/21 que dispõe o seguinte:

“Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(...)
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

(grifo nosso)

CONSIDERANDO, que a empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, detém a **SUBDISTRIBUIDORAS EXCLUSIVAS AUTORIZADAS NO BRASIL**, para importação, exportação, venda, marketing, instalação, armazenamento, serviço, peças de reposição, aplicação, assistência técnica e treinamento de serviços dos dispositivos médicos e acessórios fabricados pela empresa **SHIMADZU CORPORATION**, conforme **ATESTADO emitido pela ABIMED** em anexo;

CONSIDERANDO, que há juntada de notas fiscais emitidas anteriormente para composição do preço da contratação, conforme documento juntado no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIOS X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado contratação da empresa **SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.752.460/0001-56, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CONSISTE EM LEVANTAR, DOCUMENTAR E LAUDAR OS DEFEITOS ENCONTRADOS NO APARELHO DE RAIOS X, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor global de **R\$ 13.360,00 (treze mil e trezentos e sessenta reais)**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso I e §1º.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 17 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:BD3A0C1D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	8908/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024
Nº do contrato:	048/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE.
Contratado:	TOTAL NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 07.671.913/0001-89
Objeto:	Locação de um imóvel situado na Rua S-3, Qd-01, Lt-37, Galpão, 01º Piso, Residencial Santa Fé, Na Cidade De Trindade, Goiás, destinado para funcionamento da EXTENSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIDA NOVA, conforme solicitação do Secretário Executivo de Gestão Intersecretorial do Fundo Municipal de Saúde.
Valor Global:	R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia a partir da data de sua assinatura até 07/06/2025.
Dotação:	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.39.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE).
Data assinatura:	07/06/2024
Gestor do FMS:	GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Fiscal do Contrato:	GABRIEL ESTEVES PEREIRA
Gestor do Contrato:	VITOR RICARDO FRANCISCO DE SOUZA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 17 de junho de 2024.